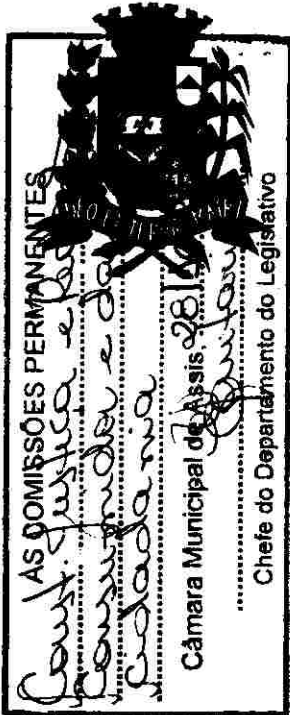


PROCESSO N.º 161/14

PARECERES N.ºs 161/14

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N.º 331 /2014

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE PLACA INFORMATIVA EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS COM O NÚMERO DE TELEFONE DO BANCO CENTRAL, PROCON E DAS OUVIDORIAS PARA RECLAMAÇÕES

RICARDO PINHEIRO SANTANA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As agências bancárias instaladas no Município de Assis deverão fixar, em local de ampla visibilidade, placa indicativa contendo o número de telefone do Banco Central, Procon e Ouvidorias existentes junto à respectiva instituição bancária nas quais o usuário possa registrar suas reclamações.

Art. 2º. O descumprimento das disposições contidas nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

- I- imposição de multa no valor de 300 (trezentas) UFESPs;
- II- em caso de reincidência, a multa prevista no artigo anterior será cobrada em dobro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2014

REINALDO NUNES - Português
Vereador do Partido dos Trabalhadores



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Trata a presente propositura de Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placa informativa em agências bancárias informando sobre o número de Telefone do Banco Central, Procon e das Ouvidorias para reclamações.

Por determinação do Banco Central, através da Resolução nº 3477/2007, desde 1º de outubro de 2007, as instituições financeiras estão obrigadas a manter ouvidorias para receber as reclamações dos clientes, que têm, agora, mais um canal efetivo de comunicação para manifestar suas queixas.

Entendemos que a divulgação dos números do Banco Central, do Procon e das Ouvidorias junto à população poderá ser um meio de incentivo ao registro de reclamações, de forma a uma melhora no serviço bancário, com um melhor atendimento ao cliente.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE OUTUBRO DE 2014

REINALDO FARTO NUNES - Português
Vereador – PT